

DECRETO N° 002/2024, de 1º de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do CISRU Centro Sul.

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas e em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, Estatuto vigente desde maio de 2010, suas alterações e respectivo regimento interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tratar sobre a necessidade de regulamentar os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do CISRU Centro Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, as disposições sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul.

Art. 2º Deverão ser aplicadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022 para definição do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, para pregões realizados na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do CISRU Centro Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Barbacena/MG, 1º de fevereiro de 2024.


Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul.